



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 057/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS.

Município de Barão do Triunfo

Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2026

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Processo nº 271/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica - SRP, do tipo menor preço por item, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME e EPP, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para utilização nas atividades de alimentação escolar, limpeza, higienização, organização, armazenamento, transporte de materiais e apoio às atividades administrativas e operacionais, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço, data e horário:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 09/10/2026, até às 08:30h do dia 22/10/2026.

Data Limite para Impugnação e Pedido de Esclarecimento: Às 23:59h do dia 19/10/2026.

Abertura das Propostas: Às 08:31h do dia 22/10/2026.

Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09:30h do dia 22/10/2026 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

– DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, através do provedor do sistema do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por intermédio da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Credenciamento Online, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

O Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 071/2026.

– DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para utilização nas atividades de alimentação escolar, limpeza, higienização, organização, armazenamento, transporte de materiais e apoio às atividades administrativas e operacionais, com aquisição de acordo com as necessidades da Administração e com as especificações técnicas e demais disposições do ANEXO I, deste edital.

– DOS PROCEDIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

3.1.2. As Propostas terão a validade de 60 (sessenta) dias.

O Pregoeiro desclassificará, de plano, as propostas que não atenderem às exigências do Edital. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no Edital.

O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço** de acordo com o especificado no Anexo I.

O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **PREÇO UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 00,10 (DEZ CENTAVOS)**.

Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, após o que transcorrerá período de tempo determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após a comunicação expressa dos fatos aos participantes. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço unitário**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

Em sendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

– DO ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, exclusivamente por meio eletrônicos e serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias.

Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 14.133/2021, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após declarado vencedor, onde o Pregoeiro abrirá prazo de trinta minutos.

A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes.

Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar, se desejarem, as contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contando da data final do recorrente, assegurando vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Decidido os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência de direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Os pedidos de esclarecimentos serão enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico em até 03 (três) dias úteis antes à data para abertura da sessão pública. O pregoeiro responderá aos esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar deste pregão, pessoas jurídicas que tenham em seu objeto social a atividade de comercialização do objeto licitado e satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, enquadradas como microempresa, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam todas as exigências editalícias.

Será vedada a participação na presente licitação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

As empresas interessadas deverão inscrever-se no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

- DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

Tendo o proponente sido qualificado pelo Pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos neste edital.

Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

- DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

O preço unitário poderá ser aceito com até duas casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 7.1.

Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, em até 15 (quinze) dias após a entrega do produto licitado. A Nota Fiscal deverá ser entregue no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento, após a entrega do produto licitado.

Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento ficará ainda condicionado ao pagamento da vencedora a apresentação das Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em moeda corrente do país, conforme solicitado por Nota de Empenho da Prefeitura e conter os seguintes dados:

- A indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento;
- Contrato: (Número do contrato da empresa e Município);
- Agência e conta bancária;

-Retenções dos impostos, conforme Decreto Municipal N° 39/2022, disponível no Site da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária específica durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

- DA HABILITAÇÃO

Após a divulgação do edital no sistema de compras, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública.

O envio da proposta, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como o enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Os documentos de habilitação, enviados nos termos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

A proposta readequada e os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances. Declarado os vencedores, o sistema abrirá a fase de negociação de preços e recebimentos de propostas readequadas por parte dos fornecedores vencedores.

O instrumento convocatório estabelecerá no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para **envio da proposta** e, se necessário, dos documentos complementares, **adequada ao último lance ofertado**. Após a finalização do prazo, iniciaremos a habilitação dos fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Os documentos dos itens **8.8.1 ao item 8.8.5** exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

Os proponentes deverão apresentar:

A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

DECLARAÇÕES:

Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, anexo II;

Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, anexo III.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Documento de identificação;

Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor;

REGULARIDADE FISCAL:

Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante compatível com o objeto licitado;

Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Municipal da sede do proponente;

Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Estadual, da sede da proponente;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica.

Se a empresa nos itens classificada como vencedora não apresentar a documentação exigida, no prazo previsto no item 8.1 e 8.6, esta será desclassificada, podendo ser aplicado a ela as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.8.3, deste edital, terá sua habilitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

O benefício de que trata o item 8.10 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.9, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação.

HABILITAÇÃO TÉCNICA E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste Anexo, observadas as características e exigências correspondentes aos itens que compõem o objeto da licitação.

1.2. A qualificação técnica será exigida de forma compatível e proporcional ao objeto, considerando que a presente contratação tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e utensílios destinados às escolas da Rede Municipal de Ensino e à Secretaria Municipal de Educação, para utilização nas atividades de alimentação escolar, limpeza, higienização, organização, armazenamento, transporte de materiais e apoio às atividades administrativas e operacionais.

1.3. O licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis em características e complexidade com o objeto desta licitação.

1.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica, não sendo exigido que um único atestado contemple todos os itens do objeto.

1.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível, a identificação da pessoa jurídica emitente, identificação do contratado, descrição dos bens fornecidos e período ou data do fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

1.6. Não será exigida comprovação de fornecimento de quantitativo mínimo correspondente ao total dos quantitativos estimados nesta licitação, salvo quando devidamente justificado no processo administrativo.

2. DA COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

2.1. Independentemente da documentação apresentada para fins de habilitação, os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Para os produtos sujeitos à certificação compulsória, avaliação da conformidade, controle metrológico ou outro procedimento obrigatório perante o INMETRO ou outro órgão competente, deverá ser apresentada a respectiva documentação de conformidade, quando aplicável ao produto ofertado.

2.3. Para os produtos destinados ao preparo, manipulação, acondicionamento ou serviço de alimentos, deverão ser observados os requisitos sanitários e técnicos estabelecidos na legislação vigente aplicável aos materiais destinados ao contato com alimentos.

2.4. Não será exigido registro individual perante a ANVISA para produtos quando a legislação aplicável não estabelecer tal obrigatoriedade.

2.5. Para os equipamentos elétricos e eletrodomésticos, deverá ser observada a regulamentação vigente do INMETRO, inclusive quanto à certificação compulsória, quando o produto estiver abrangido pelo respectivo regulamento de avaliação da conformidade.

2.6. A Administração poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual de fabricante, certificado, registro, declaração do fabricante ou documento técnico equivalente, exclusivamente para comprovação de que o produto ofertado atende às especificações do Termo de Referência.

3. TABELA DE EXIGÊNCIAS TÉCNICAS POR ITEM

ITEM	PRODUTO	DOCUMENTAÇÃO/COMPROVAÇÃO TÉCNICA
1	Assadeira de alumínio 45 x 30 cm	Não há certificação específica. Comprovação por atestado de capacidade técnica geral.
2	Bacia em aço inox – 10 litros	Não há certificação específica. Observar requisitos aplicáveis a materiais destinados ao contato com alimentos.
3	Bacia plástica – 40	Não há certificação específica. Quando destinada ao contato com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	litros	alimentos, deverá atender à regulamentação sanitária aplicável.
4	Bacia plástica – 8 litros	Não há certificação específica. Quando destinada ao contato com alimentos, deverá atender à regulamentação sanitária aplicável.
5	Balança digital de cozinha – 10 kg	Não exigir certificação específica, salvo se a finalidade de utilização enquadrar o equipamento em regulamentação metrológica compulsória.
6	Balança eletrônica tipo plataforma – 300 kg	Deverá atender aos requisitos metrológicos aplicáveis e possuir a regularidade/certificação exigível perante o INMETRO, conforme sua finalidade de utilização.
7	Bandeja multiuso – 5,5 litros	Não há certificação específica. Quando destinada ao contato com alimentos, observar regulamentação sanitária aplicável.
8	Bandeja multiuso – 7,5 litros	Não há certificação específica. Quando destinada ao contato com alimentos, observar regulamentação sanitária aplicável.
9	Bandeja retangular em aço inox	Não há certificação específica. Deverá ser adequada ao contato com alimentos.
10	Caçarola de alumínio – 10 litros	Não há certificação específica. Deverá atender às especificações do Termo de Referência.
11	Caçarola de alumínio – 15 litros	Não há certificação específica. Deverá atender às especificações do Termo de Referência.
12	Caçarola de alumínio – 20 litros	Não há certificação específica. Deverá atender às especificações do Termo de Referência.
13	Caixa organizadora – 50 litros	Não há certificação específica. Quando destinada ao acondicionamento de alimentos, observar regulamentação sanitária aplicável.
14	Caixa organizadora – 30 litros	Não há certificação específica. Quando destinada ao acondicionamento de alimentos, observar regulamentação sanitária aplicável.
15	Caixa plástica vazada – 46 litros	Não há certificação específica. Quando destinada ao acondicionamento de alimentos, observar regulamentação sanitária aplicável.
16	Caneca de vidro temperado – 300 ml	Não há certificação específica. Deverá atender às especificações do Termo de Referência.
17	Capa de fardo de polietileno	Deverá ser adequada ao acondicionamento de alimentos e atender à regulamentação sanitária aplicável, quando cabível.
18	Centrífuga de	Observar certificação compulsória do INMETRO, caso o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	roupas – 15 kg	equipamento ofertado esteja abrangido pela regulamentação aplicável.
19	Chaleira elétrica – 1,8 litros	Observar certificação compulsória do INMETRO, caso o equipamento ofertado esteja abrangido pela regulamentação aplicável.
20	Colher de servir em aço inox	Não há certificação específica.
21	Colher de mesa em aço inox	Não há certificação específica.
22	Concha em aço inox	Não há certificação específica.
23	Escumadeira em aço inox	Não há certificação específica.
24	Faca de carne em aço inox	Não há certificação específica.
25	Faca de mesa em aço inox	Não há certificação específica.
26	Faca para pão	Não há certificação específica.
27	Fogão industrial 4 bocas, alta pressão	Deverá atender aos requisitos de segurança e regulamentações aplicáveis ao equipamento a gás. Apresentar documentação de conformidade quando exigível.
28	Forno micro-ondas – 30 litros	Deverá possuir certificação/conformidade perante o INMETRO, quando exigível, bem como atender às exigências de etiquetagem e eficiência energética previstas no Termo de Referência.
29	Garfo de mesa em aço inox	Não há certificação específica.
30	Garrafa térmica em aço inox – 1,8 litros	Não há certificação específica.
31	Jarra plástica em polipropileno – 3 litros	Deverá ser adequada ao contato com alimentos, quando aplicável, observada a regulamentação sanitária vigente.
32	Liquidificador industrial – 8 litros	Deverá atender aos requisitos de segurança aplicáveis ao equipamento, inclusive NR-12, conforme especificação do Termo de Referência, e à certificação compulsória do INMETRO quando abrangido pela regulamentação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

33	Máquina de lavar roupa – 10 kg	Observar certificação compulsória do INMETRO, caso o equipamento ofertado esteja abrangido pela regulamentação vigente.
34	Multiprocessador de alimentos	Observar certificação compulsória do INMETRO, caso o equipamento ofertado esteja abrangido pela regulamentação vigente.
35	Panela de pressão – 15 litros	Obrigatório o selo/certificação de conformidade do INMETRO , conforme exigência expressa do Termo de Referência.
36	Pote plástico – 2 litros	Deverá ser adequado ao acondicionamento e contato com alimentos, observada a regulamentação sanitária aplicável.
37	Pote plástico – 3 litros	Deverá ser adequado ao acondicionamento e contato com alimentos, observada a regulamentação sanitária aplicável.
38	Termômetro digital tipo espeto	Apresentar ficha técnica, catálogo ou manual que comprove a faixa de medição, precisão, dimensões da haste e demais características exigidas.
39	Tigela para sobremesa em vidro – 300 ml	Não há certificação específica. Deverá ser adequada ao contato com alimentos.
40	Varal de chão	Não há certificação específica. Deverá atender às características estabelecidas no Termo de Referência.

– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e prover a homologação.

No caso de interposição de recurso, depois de proferida e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

X. DOS PREÇOS REGISTRADOS E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Após adjudicado o objeto licitado à vencedora do certame e homologado o resultado da licitação, a autoridade competente convocará a adjudicatária a assinar a Ata de Registro dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo.

A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação do artigo 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Decorrido o prazo do item 10.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não realizando a assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeitas às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

Advertência;

Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública;

A multa de que trata o item 10.3.2 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantido o contraditório e ampla defesa da interessada.

A Ata de Registro de Preços terá validade/vigência de doze meses. O início da entrega dos produtos se dará a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração buscará sua adequação mediante negociação com o comprometente ou com os demais classificados, se for o caso.

Não havendo êxito nas negociações, o registro será cancelado, respeitados os contratos firmados.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado a Administração poderá promover o adequado reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O registro poderá ser suspenso ou cancelado unilateralmente pela Administração quando:

O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato/ata decorrente do registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o comprometente não aceitar reduzir o preço registrado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

O fornecedor não proceder à entrega do objeto no prazo estipulado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito.

O registro poderá ser suspenso ou cancelado mediante solicitação por escrito do comprometente, em caso de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que a solicitação seja apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato ou realizar o fornecimento.

Em caso de cancelamento do preço registrado, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, em igual prazo e nas mesmas condições da classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da aplicação de penalidades ao comprometente inadimplente.

- DAS OBRIGAÇÕES

Do Município:

11.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

11.1.2. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

Efetuar o pagamento à Contratada em até 15 dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento;

Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;

Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11.2.- Da Empresa Vencedora:

11.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

11.2.2. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a venda do produto;

11.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

11.2.4. Fornecer o objeto licitado, no preço e prazo correto;

11.2.5. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

- DAS PENALIDADES

12.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais se destacam:

Advertência;

Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

12.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos na Lei 14.133/2021.

12.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

Por infração a qualquer de suas cláusulas;

Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

Mais de 2 (duas) advertências.

12.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

12.8. De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

–DAS GARANTIAS E DO RECEBIMENTO:

13.1. Os bens a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações constantes do ANEXO I e às garantias eventualmente previstas na descrição de cada item ou na garantia legal e do fabricante, quando aplicáveis.

13.2. O prazo da entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

13.3. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover a substituição ou correção sem ônus para a Administração, no prazo definido pela Administração, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

13.4. Os itens a serem entregues deverão estar adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

13.5. Os produtos entregues com defeito, danificados ou em desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. A autoridade competente estabelecerá prazo de vinte e quatro horas (24h) para o cadastro reserva, na fase de homologação.

14.2. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

Adiada sua abertura;

Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de São Jerônimo/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.7. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao site: www.portaldecompraspublicas.com.br

15.8. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência - Objeto, Justificativa e Especificação do produto e Cronograma de Entrega.

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Barão do Triunfo, 08 de outubro de 2026.

Odone Kloppenburg
Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos da Lei de Licitações.

Em ____-____-____.

Vanusa Darski Garcia
Procuradora-Geral
OAB/RS 65.122



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e utensílios destinados às escolas da Rede Municipal de Ensino e à Secretaria Municipal de Educação, para utilização nas atividades de alimentação escolar, limpeza, higienização, organização, armazenamento, transporte de materiais e apoio às atividades administrativas e operacionais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.1. Natureza do objeto: aquisição de bens comuns, cujas características podem ser objetivamente definidas por especificações usuais de mercado.

1.2. Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços.

1.3. Critério de julgamento: menor preço por item.

1.4. Regime de fornecimento: fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

1.5. O registro de preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade e à disponibilidade orçamentária.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A relação dos itens, respectivas especificações, unidades e quantitativos consta da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1.	Assadeira para bolo 45x30 retangular de alumínio. comprimento: 45 cm; largura: 30 cm; altura: 5 cm.	08	UN	R\$ 47,60	R\$ 380,80
2.	Bacia em aço inox, indicada para uso em cozinha no preparo e manipulação de alimentos, resistente, durável e de fácil limpeza. deve possuir formato redondo, capacidade aproximada de 10 litros, diâmetro de 40 cm e altura de 10 cm, sem tampa. produto fornecido em 01 unidade, adequado para uso doméstico ou institucional, com superfície lisa e higiênica.	04	UN	R\$ 68,64	R\$ 274,56
3.	Bacia plástica: grande, reforçada, capacidade 40 litros (variação aceitável 1 litro para mais ou para menos), branca ou incolor transparente/translúcida.	12	UN	R\$ 51,56	R\$ 618,72
4.	Bacia plástica: média capacidade para 8 litros (variação aceitável 1 litro para mais ou para menos), branca ou incolor transparente/translúcida.	12	UN	R\$ 23,59	R\$ 283,08
5.	Balança digital de cozinha, com capacidade mínima de 10 kg, fabricada em material plástico resistente, na cor branca, com display lcd de fácil leitura. deve possuir função tara, alta precisão na pesagem.	04	UN	R\$ 34,17	R\$ 136,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.	Balança eletrônica digital tipo plataforma, capacidade mínima de pesagem de 300 kg, estrutura metálica resistente, plataforma antiderrapante, visor digital de fácil leitura, alimentação por bateria recarregável e/ou fonte de energia elétrica 220v, função tara, unidade de medida em quilogramas (kg), com certificação do Inmetro, adequada para pesagem de gêneros alimentícios, materiais e volumes diversos.	01	UN	R\$ 1.006,67	R\$ 1.006,67
7.	Bandeja multiuso 5,5l bandeja multiuso 5,5 litros. material plástico de alta resistência à impactos, que não transfere odor nem gosto aos alimentos.	04	UN	R\$ 17,86	R\$ 71,44
8.	Bandeja multiuso 7,5l cor branca- tamanho 7,5 - bandejas em polipropileno pp e pigmentos de alta densidade de acordo com as exigências da vigilância sanitária.	04	UN	R\$ 21,10	R\$ 84,40
9.	Bandeja retangular em aço inox, indicada para servir alimentos, com acabamento brilhante, resistente, higiênica e de fácil limpeza. deve conter 01 unidade, na cor inox, com dimensões aproximadas de 33 x 2 x 49 cm e garantia mínima de 03 meses.	05	UN	R\$ 71,95	R\$ 359,75
10.	Caçarola de metal - caçarola 10 litros, material em alumínio polido, com alças bilaterais e tampa no mesmo material. espessura de 3mm. tipo industrial.	04	UN	R\$ 140,21	R\$ 560,84
11.	Caçarola de metal - caçarola 15 litros, material em alumínio polido, com alças bilaterais e tampa no mesmo material. espessura de 3mm. tipo industrial.	04	UN	R\$ 117,79	R\$ 471,16
12.	Caçarola de metal - caçarola 20 litros, material em alumínio polido, com alças bilaterais e tampa no mesmo material. espessura de 3mm. tipo industrial.	04	UN	R\$ 173,97	R\$ 695,88
13.	Caixa organizadora g: em plástico atóxico, com tampa, capacidade aproximada de 50 litros, transparente ou translúcido, dimensões aproximadas de 56,5 cm de comprimento 39 cm de largura e 37 cm de altura, formato retangular, para acondicionamento de gêneros alimentícios	08	UN	R\$ 98,30	R\$ 786,40
14.	Caixa organizadora m: em plástico atóxico, com tampa, capacidade aproximada de 30 litros, transparente ou translúcido, dimensões aproximadas de 50 cm de comprimento 34 cm de largura e 28 cm de altura, formato retangular, para acondicionamento de gêneros alimentícios	08	UN	R\$ 57,96	R\$ 463,68
15.	Caixa plástica vazada (caixa de feira) confeccionada em polipropileno, cores variadas, material resistente, com capacidade mínima de 46 litros. dimensões mínimas: comprimento 55 cm x largura 35,5 cm x altura 30 cm.	12	UN	R\$ 45,95	R\$ 551,40
16.	Caneca de vidro 300ml: características técnicas em vidro temperado, com alça de vidro temperado fixa na base, redonda, resistente, cor cristal (incolor), com capacidade de 300 ml, podendo ter variação de 50ml para mais ou para menos, medindo 9 cm de altura, podendo ter variação de 2 cm para mais ou para menos.	125	UN	R\$ 7,76	R\$ 970,00
17.	Capa de fardo de polietileno limpo, com espessura mínima por parede de 0,08mm, com dimensão aproximada de 82,0 cm x 49 cm e	1000	UN	R\$ 1,11	R\$ 1.110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	capacidade de acondicionamento de até 30 kg de alimentos.				
18.	Centrífuga de roupas, capacidade mínima de 15 kg de roupas molhadas, tensão 220 V, estrutura resistente, tampa com trava de segurança, sistema de centrifugação eficiente para remoção do excesso de água das roupas, com garantia mínima de 12 meses.	01	UN	R\$ 597,27	R\$ 597,27
19.	Chaleira elétrica com capacidade mínima de 1,8 litros, jarra sem fio, base giratória 360°, sistema de desligamento automático após a fervura, luz indicadora de funcionamento, potência mínima de 1.150w, tensão 220v e garantia mínima de 3 meses.	05	UN	R\$ 96,79	R\$ 483,95
20.	Colher - colher de servir totalmente em aço inox, resistente, com aproximadamente 30 cm de comprimento.	08	UN	R\$ 17,93	R\$ 143,44
21.	Colher de mesa (sopa) - descrição: colher com corpo e cabo em aço inox, lisa e polida. espessura: 1,5 mm. dimensões aproximadas: (a x l x c) 27 x 39 x 176 mm.	96	UN	R\$ 3,78	R\$ 362,88
22.	Concha para servir em inox - concha para feijão nº 9, com gancho - características: concha para uso em cozinha industrial, totalmente em inox, com cabo em forma de gancho para pendurar. composição/material: inox. dimensões aproximadas: diâmetro: 9 cm; comprimento do cabo 25 cm. capacidade aproximada: 150 ml.	04	UN	R\$ 16,16	R\$ 64,64
23.	Escumadeira em aço inox, indicada para preparo e manuseio de alimentos, resistente, durável e de fácil limpeza. deve possuir diâmetro aproximado de 12 cm e comprimento total de 36 cm, com cabo em aço inox que proporciona manuseio seguro.	04	UN	R\$ 17,34	R\$ 69,36
24.	Faca de carne em aço inox 8 polegadas, cabo em polipropileno na cor preta, lâmina de inox inteiriça bem afiadas, medidas aproximadas: comprimento 34 cm, largura 4,5, altura 1,5 cm.	04	UN	R\$ 29,03	R\$ 116,12
25.	Faca mesa, material lâmina: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, características adicionais: liso, polido, 23 cm comprimento e 3mm espessura.	96	UN	R\$ 3,77	R\$ 361,92
26.	Faca para pão, confeccionada em aço inoxidável, com lâmina serrilhada, cabo anatômico e resistente em polipropileno, adequada para corte de pães e similares, de fácil higienização e alta durabilidade.	04	UN	R\$ 18,41	R\$ 73,64
27.	Fogão industrial 4 bocas alta pressão sem forno, produzido em aço carbono especial, cor: cinza ral, grelhas e queimadores com ferro fundido, pés revestidos com sapatas em pvc rígido, tubo coletor de gás cromado, grelha e queimadores em ferro fundido, sendo a grelha 30 x 30 centímetros, sistema exclusivo de regulação de ar/gás coletor de resíduos individuais em aço galvanizado, registros de alta resistência, baixo consumo de gás, alta pressão: 4 queimadores simples, (largura x altura x profundidade): 74 cm x 80 cm x 82,5 cm.	01	UN	R\$ 967,67	R\$ 967,67
28.	Forno micro-ondas: capacidade mínima de 30 litros, na cor branca, iluminação interna, painel de controle digital com funções pré-programadas, timer, relógio, porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura, dispositivos e travas de segurança, prato giratório em vidro, potência útil mínima 800w, Voltagem do aparelho: 220v, manual de instruções em português, etiqueta nacional	02	UN	R\$ 705,67	R\$ 1.411,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	de conservação de energia – ence, na classe “a”, nos termos da portaria inmetro nº 497 de 28/12/11, que aprova os requisitos de avaliação da conformidade – rac do produto e trata da etiquetagem compulsória, e garantia mínima de 01 (um) ano.				
29.	Garfo de mesa - garfo de mesa em aço inox, resistente, com 4 dentes. os dentes do garfo deverão apresentar formato que permita a pega do alimento com facilidade. espessura mínima de 2mm. medidas: comprimento total 19,5cm, podendo variar em até 1 cm para mais ou para menos.	96	UN	R\$ 4,08	R\$ 391,68
30.	Garrafa térmica, material aço inoxidável, capacidade 1,80 litros, características adicionais com pressão, ampola inquebrável.	02	UN	R\$ 146,83	R\$ 293,66
31.	Jarra com tampa de 3 litros. Material plástico em polipropileno.	04	UN	R\$ 31,16	R\$ 124,64
32.	Liquidificador industrial - 8 litros, fabricado em conformidade com a norma regulamentadora do ministério do trabalho e emprego nr12-segurança no trabalho em máquinas e equipamentos. copo com capacidade útil de 8 litros. copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. Voltagem do aparelho: 220v.	01	UN	R\$ 713,38	R\$ 713,38
33.	Máquina lavar roupa, tipo tanquinho automático, capacidade 10 kg, aplicação doméstica, características adicionais painel mecânico, com 6 programas de lavagem, voltagem 220 v.	01	UN	R\$ 522,31	R\$ 522,31
34.	Multiprocessador alimentos, material aço inox/alumínio, função pulsar (cortar,fatiar, ralar, moer, misturar), potência 700 w, tensão 110/220 v, características adicionais tigela capacidade 2 litros ou 3 kg de massa.	01	UN	R\$ 414,67	R\$ 414,67
35.	Panela de pressão com capacidade nominal de 15 litros, tipo industrial/profissional, projetada para uso intenso. confeccionada em alumínio polido de alta resistência (alumínio 100% puro), com espessura compatível com uso industrial para garantir durabilidade e distribuição uniforme de calor. características: 2 válvulas de segurança (1 metálica e 1 de silicone), com trava de segurança e aliviador de pressão composição/material: alumínio polido reforçado, alças em baquelite antitérmico. obrigatório: selo do inmetro.	04	UN	R\$ 447,39	R\$ 1.789,56
36.	Pote em plástico atóxico, com tampa, capacidade para 2 litros, (variação aceitável 300 ml para mais ou para menos) sem decoração no pote, transparente ou translúcido, formato retangular, para acondicionamento de gêneros alimentícios.	20	UN	R\$ 11,75	R\$ 235,00
37.	Pote em plástico atóxico, com tampa, capacidade para 3 litros, (variação aceitável 300 ml para mais ou para menos) sem decoração no pote, transparente ou translúcido, formato retangular, para acondicionamento de gêneros alimentícios.	20	UN	R\$ 19,60	R\$ 392,00
38.	Termômetro digital tipo espeto próprio para controle de temperatura de conservação, acondicionamento e preparo de alimentos, com haste em aço inoxidável pontiaguda e corpo (visor) em material plástico, resistente a água, faixa mínima de aferição de temperatura de -50°C a +120°C, precisão mínima de +-2°C, medida de leitura em °C ou °F, dimensões mínimas de haste 120mm de comprimento x 3,5	5	UN	R\$ 75,72	R\$ 378,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	mm de diâmetro, garantia mínima de 6 meses.				
39.	Tigela para sobremesa em vidro, capacidade de 300ml, material resistente, adequada para contato com alimentos, de fácil higienização, destinada ao serviço de sobremesas, frutas e preparações similares.	125	UN	R\$ 5,26	R\$ 657,50
40.	Varal de chão com abas retráteis - material da estrutura: tubo de aço; acabamento: pintura epóxi a pó branca; peças plásticas em polipropileno; capacidade aproximada: 25 kg e 16,2 metros de roupa. duas abas com 4 varetas cada; centro com 6 varetas; dobrável; tamanho do produto (axlxp): 89 x 49 x 144 cm; peso do produto: 2,81 kg, medidas do produto aberto até a aba: 0,83 x 1,37 x 0,46-altura do produto aberto até o quadro: 0,71-medidas do produto fechado: 1,05 x 0,49 x 0,03.	05	UN	R\$ 161,83	R\$ 809,15

2.1. Distribuição dos itens: Os quantitativos foram definidos com base no levantamento das necessidades das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Parcelamento: A contratação será realizada por item, considerando a diversidade dos produtos e visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados em diferentes tipos de materiais.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender às necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação, especialmente nas atividades de alimentação escolar, limpeza, higienização, organização, armazenamento e apoio às atividades escolares e administrativas.

Os equipamentos e utensílios são necessários para a manutenção das condições adequadas de trabalho e para o regular funcionamento das unidades escolares.

A necessidade foi reforçada pelas orientações e apontamentos apresentados pelo Conselho Regional de Nutrição em contato realizado em 12/08/2026, relacionados às condições da alimentação escolar.

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo, e encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição, por itens, de equipamentos e utensílios necessários ao funcionamento das escolas e da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. O fornecimento deverá contemplar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições e acompanhados, quando aplicável, de acessórios, manuais, componentes e demais elementos necessários ao seu adequado funcionamento.

4.3. O fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 5.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização e atender integralmente às especificações deste Termo de Referência.
- 5.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos, quando aplicável, com garantia, manuais, acessórios e componentes necessários ao seu funcionamento.
- 5.3. Os produtos deverão ser devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte.
- 5.4. Os produtos destinados ao contato com alimentos deverão ser próprios para essa finalidade, seguros e de fácil higienização, observadas as normas sanitárias aplicáveis.
- 5.5. Quando houver exigência de certificação ou registro obrigatório, o produto deverá atender à regulamentação aplicável, inclusive quanto ao INMETRO.
- 5.6. Produtos entregues com defeito, danificados ou em desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.
- 6.2. A contratada deverá entregar os produtos nas quantidades e especificações constantes da respectiva autorização.
- 6.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as aquisições, sendo estas efetuadas conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.

7. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. Prazo de entrega: A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.
- 7.2. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo/RS ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido na respectiva Autorização de Fornecimento.
- 7.3. Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e em perfeitas condições.
- 7.4. Os custos de transporte, frete, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega serão de responsabilidade da contratada.
- 7.5. Produtos entregues em desconformidade, danificados ou com defeitos deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 8.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade e das condições aparentes dos produtos.
- 8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.3. Os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando apresentarem defeitos, danos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações.

8.4. A contratada deverá substituir os produtos recusados no prazo definido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

9.2. Compete ao fiscal verificar o cumprimento das especificações, quantidades, condições e prazos de entrega, bem como registrar e comunicar eventuais ocorrências.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

10. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

São obrigações da detentora da Ata/contratada:

- a) fornecer os produtos de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) entregar produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições;
- c) cumprir os prazos e locais de entrega estabelecidos;
- d) responsabilizar-se pelos custos e danos decorrentes do transporte;
- e) substituir produtos defeituosos, danificados ou em desconformidade;
- f) fornecer, quando aplicável, manuais, acessórios e componentes necessários ao funcionamento dos equipamentos;
- g) manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas;
- h) cumprir as demais obrigações previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da Administração:

- a) emitir as Autorizações de Fornecimento/Notas de Empenho;
- b) receber e conferir os produtos;
- c) verificar a conformidade dos produtos com as especificações contratadas;
- d) comunicar à contratadas eventuais irregularidades;
- e) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- f) efetuar o pagamento após o recebimento e a regular liquidação da despesa.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A medição será realizada com base nos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

12.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo, o atesto do fiscal e a regular liquidação da despesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

12.3. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES).

13.1. Modalidade: A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, considerando que os objetos possuem características usuais de mercado e podem ser definidos objetivamente por meio de especificações técnicas.

13.2. Critério de julgamento: Será adotado o critério de menor preço por item, considerando o parcelamento da contratação e a diversidade dos produtos.

13.3. Habilitação: A documentação de habilitação observará os requisitos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas no edital.

14. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Sistema de Registro de Preços será utilizado para possibilitar aquisições futuras e parceladas, conforme a necessidade da Administração.

14.2. Serão registrados os preços e respectivos fornecedores classificados na licitação, observadas as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, ficando as aquisições condicionadas à necessidade administrativa.

14.4. A Administração poderá realizar contratação específica para aquisição do objeto, quando devidamente justificada, observada a legislação aplicável.

14.5. As condições para alteração dos preços registrados observarão a legislação, o edital e a Ata de Registro de Preços.

15. REAJUSTE, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, revisados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e na Ata de Registro de Preços.

15.2. Eventual revisão dos preços registrados poderá ocorrer quando comprovada alteração dos custos que justifique a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observados os requisitos legais.

15.3. A atualização periódica dos preços registrados observará a legislação aplicável e as condições estabelecidas no edital e na Ata.

15.4. Eventual reajustamento deverá observar o índice, a data-base e o interregno previstos no instrumento convocatório e na Ata, quando aplicáveis.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

instrumentos equivalentes dela decorrentes.

16.3. Os instrumentos decorrentes da Ata terão vigência estabelecida conforme suas respectivas condições e a legislação aplicável.

17. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

17.1. As aquisições serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante contrato, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento admitido pela legislação.

17.2. Cada contratação observará os quantitativos disponíveis, os preços registrados e as condições estabelecidas na Ata.

17.3. A Administração não estará obrigada a utilizar integralmente os quantitativos registrados.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO

18.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação, no edital e na Ata de Registro de Preços, especialmente em caso de descumprimento das condições assumidas, recusa injustificada da contratação ou aplicação de sanção que impeça a contratação.

18.2. O cancelamento será formalizado pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada para os itens que compõem o objeto.

Foram utilizadas, conforme disponibilidade, referências de preços de contratações similares registradas no Licitacão/TCE-RS e pesquisas em sites de comércio eletrônico, buscando-se obter valores compatíveis com os praticados no mercado.

Para cada item, foram considerados três valores de referência, utilizando-se o preço médio unitário para composição do valor estimado.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 20.199,84.

A memória de cálculo, as fontes consultadas e os documentos comprobatórios da pesquisa de preços integram o processo de contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	REF. 01	REF. 02	REF. 03	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASSADEIRA PARA BOLO	UN	8	R\$ 45,00	R\$ 38,80	R\$ 59,00	R\$ 47,60	R\$ 380,80
2	BACIA EM AÇO INOX	UN	4	R\$ 49,99	R\$ 109,00	R\$ 46,93	R\$ 68,64	R\$ 274,56
3	BACIA PLÁSTICA 40 L	UN	12	R\$ 49,99	R\$ 50,22	R\$ 54,47	R\$ 51,56	R\$ 618,72
4	BACIA PLÁSTICA 8 L	UN	12	R\$ 29,99	R\$ 25,80	R\$ 14,99	R\$ 23,59	R\$ 283,08
5	BALANÇA DIGITAL DE COZINHA	UN	4	R\$ 36,70	R\$ 32,74	R\$ 33,08	R\$ 34,17	R\$ 136,68
6	BALANÇA ELETRÔNICA TIPO PLATAFORMA	UN	1	R\$ 1.060,00	R\$ 970,00	R\$ 990,00	R\$ 1.006,67	R\$ 1.006,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7	BANDEJA MULTIUSO 5,5L	UN	4	R\$ 16,80	R\$ 19,89	R\$ 16,90	R\$ 17,86	R\$ 71,44
8	BANDEJA MULTIUSO 7,5L	UN	4	R\$ 20,00	R\$ 22,90	R\$ 20,40	R\$ 21,10	R\$ 84,40
9	BANDEJA RETANGULAR INOX	UN	5	R\$ 57,50	R\$ 88,46	R\$ 69,89	R\$ 71,95	R\$ 359,75
10	CAÇAROLA DE METAL 10 L	UN	4	R\$ 116,63	R\$ 185,00	R\$ 119,00	R\$ 140,21	R\$ 560,84
11	CAÇAROLA DE METAL 15 L	UN	4	R\$ 133,55	R\$ 109,82	R\$ 110,00	R\$ 117,79	R\$ 471,16
12	CAÇAROLA DE METAL 20 L	UN	4	R\$ 138,00	R\$ 194,90	R\$ 189,00	R\$ 173,97	R\$ 695,88
13	CAIXA ORGANIZADORA G	UN	8	R\$ 79,90	R\$ 120,00	R\$ 95,00	R\$ 98,30	R\$ 786,40
14	CAIXA ORGANIZADORA M	UN	8	R\$ 54,00	R\$ 59,90	R\$ 59,99	R\$ 57,96	R\$ 463,68
15	CAIXA PLÁSTICA VAZADA	UN	12	R\$ 41,22	R\$ 41,97	R\$ 54,66	R\$ 45,95	R\$ 551,40
16	CANECA DE VIDRO 300 ML	UN	125	R\$ 7,38	R\$ 7,00	R\$ 8,89	R\$ 7,76	R\$ 970,00
17	CAPA DE FARDO EM POLIETILENO	UN	1000	R\$ 1,52	R\$ 1,11	R\$ 0,70	R\$ 1,11	R\$ 1.110,00
18	CENTRÍFUGA DE ROUPAS 15 KG	UN	1	R\$ 679,90	R\$ 644,80	R\$ 467,10	R\$ 597,27	R\$ 597,27
19	CHALEIRA ELÉTRICA	UN	5	R\$ 92,37	R\$ 79,00	R\$ 119,00	R\$ 96,79	R\$ 483,95
20	COLHER DE SERVIR	UN	8	R\$ 17,69	R\$ 18,10	R\$ 18,00	R\$ 17,93	R\$ 143,44
21	COLHER DE MESA (SOPA)	UN	96	R\$ 3,90	R\$ 4,36	R\$ 3,08	R\$ 3,78	R\$ 362,88
22	CONCHA PARA SERVIR ALIMENTOS	UN	4	R\$ 16,99	R\$ 15,50	R\$ 16,00	R\$ 16,16	R\$ 64,64
23	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX	UN	4	R\$ 14,53	R\$ 21,00	R\$ 16,50	R\$ 17,34	R\$ 69,36
24	FACA DE CARNE EM AÇO INOX 8 POLEGADAS	UND	4	R\$ 38,00	R\$ 11,10	R\$ 38,00	R\$ 29,03	R\$ 116,12
25	FACA DE MESA	UND	96	R\$ 4,50	R\$ 3,90	R\$ 2,90	R\$ 3,77	R\$ 361,92
26	FACA PARA PÃO	UND	4	R\$ 14,53	R\$ 18,70	R\$ 22,00	R\$ 18,41	R\$ 73,64
27	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS	UND	1	R\$ 988,00	R\$ 1.000,00	R\$ 915,00	R\$ 967,67	R\$ 967,67
28	FORNO MICRO-ONDAS	UND	2	R\$ 790,00	R\$ 675,00	R\$ 652,00	R\$ 705,67	R\$ 1.411,34
29	GARFO DE MESA	UND	96	R\$ 3,90	R\$ 4,20	R\$ 4,14	R\$ 4,08	R\$ 391,68
30	GARRAFA TÉRMICA, AÇO INOX, 1,8 L	UND	2	R\$ 134,50	R\$ 147,00	R\$ 159,00	R\$ 146,83	R\$ 293,66
31	JARRA COM TAMPA DE PLÁSTICO 3 L	UND	4	R\$ 34,50	R\$ 26,99	R\$ 32,00	R\$ 31,16	R\$ 124,64
32	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 L	UND	1	R\$ 630,00	R\$ 841,15	R\$ 669,00	R\$ 713,38	R\$ 713,38
33	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA TIPO TANQUINHO 10 KG	UND	1	R\$ 505,99	R\$ 501,03	R\$ 559,90	R\$ 522,31	R\$ 522,31
34	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS	UND	1	R\$ 350,00	R\$ 415,00	R\$ 479,00	R\$ 414,67	R\$ 414,67
35	PANELA DE PRESSÃO 15 L	UND	4	R\$ 394,98	R\$ 465,00	R\$ 482,20	R\$ 447,39	R\$ 1.789,56
36	POTE PLÁSTICO 2 L	UND	20	R\$ 14,98	R\$ 7,29	R\$ 12,99	R\$ 11,75	R\$ 235,00
37	POTE PLÁSTICO 3 L	UND	20	R\$ 17,90	R\$ 12,99	R\$ 27,90	R\$ 19,60	R\$ 392,00
38	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO	UND	5	R\$ 78,80	R\$ 80,00	R\$ 68,35	R\$ 75,72	R\$ 378,60
39	TIGELA PARA SOBREMESA	UND	125	R\$ 5,00	R\$ 5,58	R\$ 5,19	R\$ 5,26	R\$ 657,50
40	VARAL DE CHÃO	UND	5	R\$ 159,00	R\$ 156,00	R\$ 170,50	R\$ 161,83	R\$ 809,15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será indicada quando da efetiva contratação, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

21. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

21.1. A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental.

21.2. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos duráveis, de qualidade e que permitam maior vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

21.3. As embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento deverão receber destinação adequada, conforme a legislação aplicável.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, ao edital, à proposta apresentada e à Ata de Registro de Preços.

23.2. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos que compõem o processo de contratação.

Barão do Triunfo/RS, 17 de agosto de 2026.

Wellington dos Santos Bunilha
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Seu objetivo é demonstrar a necessidade da contratação, analisar as soluções disponíveis no mercado e identificar a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- Interessado: Secretaria Municipal de Educação
- Assunto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- Modalidade pretendida: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, I da Lei 14.133/21)

A contratação visa atender às necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação, mediante aquisição de equipamentos e utensílios destinados às atividades de alimentação escolar, limpeza, higienização, organização, armazenamento e transporte de materiais.

Os itens são necessários à manutenção das condições adequadas de trabalho e ao regular funcionamento das unidades escolares.

A necessidade foi reforçada pelo contato realizado em 12/08/2026 pelo Conselho Regional de Nutrição, que apresentou orientações e apontamentos relacionados à alimentação escolar, evidenciando a importância da disponibilização de equipamentos e utensílios adequados.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação e visa atender às demandas das escolas e da Secretaria durante o exercício de 2026.

A aquisição contribui para:

- garantir condições adequadas para a alimentação escolar;
- melhorar as condições de higiene, limpeza e organização;
- disponibilizar equipamentos e utensílios adequados às atividades desenvolvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III da Lei 14.133/21)

Os produtos deverão:

- ser novos, de primeiro uso e estar em perfeitas condições;
- atender às especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência;
- possuir, quando aplicável, garantia contra defeitos de fabricação;
- ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos;
- ser acompanhados de acessórios e componentes necessários ao seu funcionamento, quando aplicável;
- ser substituídos pela contratada quando apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/21)

Os quantitativos foram definidos com base no levantamento das necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação, considerando a demanda de cada unidade e a finalidade de utilização dos produtos.

A relação detalhada dos itens, especificações, unidades, quantitativos e respectiva distribuição por unidade escolar consta na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN
1.	Assadeira para bolo 45x30 retangular de alumínio. comprimento: 45 cm; largura: 30 cm; altura: 5 cm. 02 – Antônio 02 – Egídio 02 – D. Pedro II 02 – Marechal	08	U N
2.	Bacia em aço inox, indicada para uso em cozinha no preparo e manipulação de alimentos, resistente, durável e de fácil limpeza. deve possuir formato redondo, capacidade aproximada de 10 litros, diâmetro de 40 cm e altura de 10 cm, sem tampa. produto fornecido em 01 unidade, adequado para uso doméstico ou institucional, com superfície lisa e higiênica. 01 – Antônio 01 – Egídio 01 – D. Pedro II 01 – Marechal	04	UN
3.	Bacia plástica: grande, reforçada, capacidade 40 litros (variação aceitável 1 litro para mais ou para menos), branca ou incolor transparente/translúcida 03 – Antônio 03 – Egídio 03 – D. Pedro II 03 – Marechal	12	UN
4.	Bacia plástica: média capacidade para 8 litros (variação aceitável 1 litro para mais ou para menos), branca ou incolor transparente/translúcida 03 – Antônio 03 – Egídio	12	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	03 – D. Pedro II 03 – Marechal		
5.	Balança digital de cozinha, com capacidade mínima de 10 kg, fabricada em material plástico resistente, na cor branca, com display lcd de fácil leitura. deve possuir função tara, alta precisão na pesagem 01 – Antônio 01 – Egídio 01 – D. Pedro II 01 – Marechal	04	UN
6.	Balança eletrônica digital tipo plataforma, capacidade mínima de pesagem de 300 kg, estrutura metálica resistente, plataforma antiderrapante, visor digital de fácil leitura, alimentação por bateria recarregável e/ou fonte de energia elétrica 220v, função tara, unidade de medida em quilogramas (kg), com certificação do Inmetro, adequada para pesagem de gêneros alimentícios, materiais e volumes diversos. 01 - SMED	01	UN
7.	Bandeja multiuso 5,5l bandeja multiuso 5,5 litros. material plástico de alta resistência à impactos, que não transfere odor nem gosto aos alimentos. 01 – Antônio 01 – Egídio 01 – D. Pedro II 01 – Marechal	04	UN
8.	Bandeja multiuso 7,5l cor branca- tamanho 7,5 - bandejas em polipropileno pp e pigmentos de alta densidade de acordo com as exigências da vigilância sanitária. 01 – Antônio 01 – Egídio 01 – D. Pedro II 01 – Marechal	04	UN
9.	Bandeja retangular em aço inox, indicada para servir alimentos, com acabamento brilhante, resistente, higiênica e de fácil limpeza. deve conter 01 unidade, na cor inox, com dimensões aproximadas de 33 x 2 x 49 cm e garantia mínima de 03 meses. 05 - SMED	05	UN
10.	Caçarola de metal - caçarola 10 litros, material em alumínio polido, com alças bilaterais e tampa no mesmo material. espessura de 3mm. tipo industrial. 01 – Antônio 01 – Egídio 01 – D. Pedro II 01 – Marechal	04	UN
11.	Caçarola de metal - caçarola 15 litros, material em alumínio polido, com alças bilaterais e tampa no mesmo material. espessura de 3mm. tipo industrial. 01 – Antônio 01 – Egídio 01 – D. Pedro II 01 – Marechal	04	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.	Caçarola de metal - caçarola 20 litros, material em alumínio polido, com alças bilaterais e tampa no mesmo material. espessura de 3mm. tipo industrial. 01 – Antônio 01 – Egídio 01 – D. Pedro II 01 – Marechal	04	UN
13.	Caixa organizadora g: em plástico atóxico, com tampa, capacidade aproximada de 50 litros, transparente ou translúcido, dimensões aproximadas de 56,5 cm de comprimento 39 cm de largura e 37 cm de altura, formato retangular, para acondicionamento de gêneros alimentícios 02 – Antônio 02 – Egídio 02 – D. Pedro II 02 – Marechal	08	UN
14.	Caixa organizadora m: em plástico atóxico, com tampa, capacidade aproximada de 30 litros, transparente ou translúcido, dimensões aproximadas de 50 cm de comprimento 34 cm de largura e 28 cm de altura, formato retangular, para acondicionamento de gêneros alimentícios 02 – Antônio 02 – Egídio 02 – D. Pedro II 02 – Marechal	08	UN
15.	Caixa plástica vazada (caixa de feira) confeccionada em polipropileno, cores variadas, material resistente, com capacidade mínima de 46 litros. dimensões mínimas: comprimento 55 cm x largura 35,5 cm x altura 30 cm. 12 - SMED	12	UN
16.	Caneca de vidro 300ml: características técnicas em vidro temperado, com alça de vidro temperado fixa na base, redonda, resistente, cor cristal (incolor), com capacidade de 300 ml, podendo ter variação de 50ml para mais ou para menos, medindo 9 cm de altura, podendo ter variação de 2 cm para mais ou para menos. 30 – Antônio 30 – Egídio 40 – D. Pedro II 25 - Marechal	125	UN
17.	Capa de fardo de polietileno limpo, com espessura mínima por parede de 0,08mm, com dimensão aproximada de 82,0 cm x 49 cm e capacidade de acondicionamento de até 30 kg de alimentos. 1000 - SMED	1000	UN
18.	Centrífuga de roupas, capacidade mínima de 15 kg de roupas molhadas, tensão 220 V, estrutura resistente, tampa com trava de segurança, sistema de centrifugação eficiente para remoção do excesso de água das roupas, com garantia mínima de 12 meses. 01 – D. Pedro II	01	UN
19.	Chaleira elétrica com capacidade mínima de 1,8 litros, jarra sem fio, base giratória 360°, sistema de desligamento automático após a fervura, luz indicadora de funcionamento, potência mínima de 1.150w, tensão 220v e garantia mínima de 3 meses. 01 – Antônio	05	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	01 – Egídio 01 – D. Pedro II 01 – Marechal 01 – SMED		
20.	Colher - colher de servir totalmente em aço inox, resistente, com aproximadamente 30 cm de comprimento. 02 – Antônio 02 – Egídio 02 – D. Pedro II 02 – Marechal	08	UN
21.	Colher de mesa (sopa) - descrição: colher com corpo e cabo em aço inox, lisa e polida. espessura: 1,5 mm. dimensões aproximadas: (a x l x c) 27 x 39 x 176 mm 24 – Antônio 24 – Egídio 24 – D. Pedro II 24 – Marechal	96	UN
22.	Concha para servir em inox - concha para feijão nº 9, com gancho - características: concha para uso em cozinha industrial, totalmente em inox, com cabo em forma de gancho para pendurar. composição/material: inox. dimensões aproximadas: diâmetro: 9 cm; comprimento do cabo 25 cm. capacidade aproximada: 150 ml 01 – Antônio 01 – Egídio 01 – D. Pedro II 01 – Marechal	04	UN
23.	Escumadeira em aço inox, indicada para preparo e manuseio de alimentos, resistente, durável e de fácil limpeza. deve possuir diâmetro aproximado de 12 cm e comprimento total de 36 cm, com cabo em aço inox que proporciona manuseio seguro. 01 – Antônio 01 – Egídio 01 – D. Pedro II 01 – Marechal	04	UN
24.	Faca de carne em aço inox 8 polegadas, cabo em polipropileno na cor preta, lâmina de inox inteiriça bem afiadas, medidas aproximadas: comprimento 34 cm, largura 4,5, altura 1,5 cm 01 – Antônio 01 – Egídio 01 – D. Pedro II 01 – Marechal	04	UN
25.	Faca mesa, material lâmina: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, características adicionais: liso, polido, 23 cm comprimento e 3mm espessura 24 – Antônio 24 – Egídio 24 – D. Pedro II 24 – Marechal	96	UN
26.	Faca para pão, confeccionada em aço inoxidável, com lâmina serrilhada, cabo anatômico e resistente em polipropileno, adequada para corte de pães e similares, de fácil higienização e alta durabilidade. 01 – Antônio 01 – Egídio 01 – D. Pedro II 01 – Marechal	04	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

27.	Fogão industrial 4 bocas alta pressão sem forno, produzido em aço carbono especial, cor: cinza ral, grelhas e queimadores com ferro fundido, pés revestidos com sapatas em pvc rígido, tubo coletor de gás cromado, grelha e queimadores em ferro fundido, sendo a grelha 30 x 30 centímetros ,sistema exclusivo de regulagem de ar/gás coletor de resíduos individuais em aço galvanizado, registros de alta resistência, baixo consumo de gás, alta pressão: 4 queimadores simples, (largura x altura x profundidade): 74 cm x 80 cm x 82,5 cm. 01 - Egídio	01	UN
28.	Forno micro-ondas: capacidade mínima de 30 litros, na cor branca, iluminação interna, painel de controle digital com funções pré-programadas, timer, relógio, porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura, dispositivos e travas de segurança, prato giratório em vidro, potência útil mínima 800w, Voltagem do aparelho: 220v, manual de instruções em português, etiqueta nacional de conservação de energia – ence, na classe “a”, nos termos da portaria inmetro nº 497 de 28/12/11, que aprova os requisitos de avaliação da conformidade – rac do produto e trata da etiquetagem compulsória, e garantia mínima de 01 (um) ano 01 - Antônio 01 - Marechal	02	UN
29.	Garfo de mesa - garfo de mesa em aço inox, resistente, com 4 dentes. os dentes do garfo deverão apresentar formato que permita a pega do alimento com facilidade. espessura mínima de 2mm. medidas: comprimento total 19,5cm, podendo variar em até 1 cm para mais ou para menos. 24 – Antônio 24 – Egídio 24 – D. Pedro II 24 - Marechal	96	UN
30.	Garrafa térmica, material aço inoxidável, capacidade 1,80 litros, características adicionais com pressão, ampola inquebrável. 02 - SMED	02	UN
31.	Jarra com tampa de 3 litros. Material plástico em polipropileno. 01 – Antônio 01 – Egídio 01 – D. Pedro II 01 – Marechal	04	UN
32.	Liquidificador industrial - 8 litros, fabricado em conformidade com a norma regulamentadora do ministério do trabalho e emprego nr12- segurança no trabalho em máquinas e equipamentos. copo com capacidade útil de 8 litros. copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. Voltagem do aparelho: 220v. 01 - Antônio	01	UN
33.	Máquina lavar roupa, tipo tanquinho automático, capacidade 10 kg, aplicação doméstica, características adicionais painel mecânico, com 6 programas de lavagem, voltagem 220 v 01 - D. Pedro II	01	UN
34.	Multiprocessador alimentos, material aço inox/alumínio, função	01	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	pulsar (cortar,fatiar, ralar, moer, misturar), potência 700 w, tensão 110/220 v, características adicionais tigela capacidade 2 litros ou 3 kg de massa 01 - Marechal		
35.	Panela de pressão com capacidade nominal de 15 litros, tipo industrial/profissional, projetada para uso intenso. confeccionada em alumínio polido de alta resistência (alumínio 100% puro), com espessura compatível com uso industrial para garantir durabilidade e distribuição uniforme de calor. características: 2 válvulas de segurança (1 metálica e 1 de silicone), com trava de segurança e aliviador de pressão composição/material: alumínio polido reforçado, alças em baquelite antitérmico. obrigatório: selo do inmetro. 01 – Antônio 01 – Egídio 01 – D. Pedro II 01 – Marechal	04	UN
36.	Pote em plástico atóxico, com tampa, capacidade para 2 litros, (variação aceitável 300 ml para mais ou para menos) sem decoração no pote, transparente ou translúcido, formato retangular, para acondicionamento de gêneros alimentícios. 05 – Antônio 05 – Egídio 05 – D. Pedro II 05 – Marechal	20	UN
37.	Pote em plástico atóxico, com tampa, capacidade para 3 litros, (variação aceitável 300 ml para mais ou para menos) sem decoração no pote, transparente ou translúcido, formato retangular, para acondicionamento de gêneros alimentícios. 05 – Antônio 05 – Egídio 05 – D. Pedro II 05 – Marechal	20	UN
38.	Termômetro digital tipo espeto próprio para controle de temperatura de conservação, acondicionamento e preparo de alimentos, com haste em aço inoxidável pontiaguda e corpo (visor) em material plástico, resistente a água, faixa mínima de aferição de temperatura de -50°C a +120°C, precisão mínima de +-2°C, medida de leitura em °C ou °F, dimensões mínimas de haste 120mm de comprimento x 3,5 mm de diâmetro, garantia mínima de 6 meses. 1 - SMED 1 – Antônio 1 – Egídio 1 – D. Pedro II 1 – Marechal	5	UN
39.	Tigela para sobremesa em vidro, capacidade de 300ml, material resistente, adequada para contato com alimentos, de fácil higienização, destinada ao serviço de sobremesas, frutas e preparações similares. 30 – Antônio 30 – Egídio 40 – D. Pedro II 25 - Marechal	125	UN
40.	Varal de chão com abas retráteis - material da estrutura: tubo de	05	UN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	aço; acabamento: pintura epóxi a pó branca; peças plásticas em polipropileno; capacidade aproximada: 25 kg e 16,2 metros de roupa. duas abas com 4 varetas cada; centro com 6 varetas; dobrável; tamanho do produto (axlxp): 89 x 49 x 144 cm; peso do produto: 2,81 kg, medidas do produto aberto até a aba: 0,83 x 1,37 x 0,46-altura do produto aberto até o quadro: 0,71-medidas do produto fechado: 1,05 x 0,49 x 0,03. 01 – Antônio 01 – Egídio 01 – D. Pedro II 01 – Marechal 01 – SMED		
--	--	--	--

Os quantitativos estimados representam a necessidade prevista pela Administração para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não implicando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V da Lei 14.133/21)

Foi realizado levantamento de mercado, verificando-se a existência de fornecedores e produtos disponíveis para atendimento da demanda.

Foram analisadas as alternativas de aquisição e locação, concluindo-se que a aquisição dos equipamentos e utensílios é a solução mais adequada, considerando a natureza dos bens, a necessidade de utilização pelas unidades e a existência de ampla oferta de produtos no mercado.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/21)

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada em contratações similares de órgãos públicos, por meio do sistema Licitacon do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e em sites de comércio eletrônico, quando não localizados preços de referência no referido sistema.

Os preços pesquisados foram utilizados para a composição do valor estimado de cada item, considerando-se as especificações e quantitativos previstos para a contratação.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 20.199,84.

O valor estimado e a respectiva memória de cálculo constam da Pesquisa de Preços integrante do processo, acompanhada dos documentos comprobatórios das fontes utilizadas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/21)

A solução consiste na aquisição, por itens, dos equipamentos e utensílios conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência, mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, permitindo o fornecimento dos itens conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

VIII da Lei 14.133/21)

Considerando a diversidade dos produtos e a possibilidade de fornecimento por diferentes empresas, a contratação será parcelada por item, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de diferentes fornecedores.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX da Lei 14.133/21)

Com a contratação, pretende-se:

- suprir as necessidades das escolas e da Secretaria Municipal de Educação;
- melhorar as condições de trabalho e de funcionamento das unidades;
- garantir condições adequadas para a alimentação escolar;
- promover melhores condições de higiene, limpeza e organização dos ambientes.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, §1º, X da Lei 14.133/21)

A Administração deverá concluir a pesquisa de preços, elaborar o Termo de Referência e o edital, promover a licitação e designar os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E / OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, XI da Lei 14.133/21)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

13. IMPACTO AMBIENTAL E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/21)

A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, estando os principais impactos relacionados às embalagens, ao transporte e ao descarte dos produtos ao final de sua vida útil. Deverão ser priorizados, quando possível, produtos duráveis e de qualidade, bem como a destinação adequada das embalagens e resíduos, observada a legislação aplicável.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Os principais riscos são atraso na entrega, fornecimento de produtos em desconformidade ou com qualidade inadequada e eventual indisponibilidade de produtos registrados. Para mitigá-los, serão estabelecidas especificações e condições claras de entrega, recebimento e substituição no Termo de Referência, cabendo à fiscalização conferir os produtos quanto à quantidade, integridade e conformidade.

15. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE, DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Os equipamentos e utensílios possuem características usuais de mercado e podem ser definidos objetivamente por meio de especificações técnicas, caracterizando-se como bens comuns. Dessa forma, mostra-se adequada a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, considerando a diversidade dos itens e a necessidade de atendimento das demandas das escolas e da Secretaria Municipal de Educação conforme a necessidade da Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade na aquisição, permitindo o fornecimento dos itens de acordo com a demanda, evitando a formação de estoques desnecessários e contribuindo para a eficiência e economicidade.

O critério de julgamento será o menor preço por item, considerando a diversidade dos produtos e visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação de diferentes fornecedores.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/21)

Diante da necessidade identificada, da disponibilidade de fornecedores e da possibilidade de definição objetiva das especificações, conclui-se pela viabilidade da contratação, mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item.

A contratação é necessária para atender às necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação, especialmente nas atividades de alimentação escolar, limpeza, organização e apoio.

17. Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Tatiana Garigan da Silveira - Escriturária

Wellington dos Santos Bunilha – Secretário de Educação

Mônica de Souza Trapp - Nutricionista

Barão do Triunfo/RS, 17 de agosto de 2026.

Wellington dos Santos Bunilha
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Barão do Triunfo, ____ de _____ de 20 ____

.....
(Nome e assinatura do responsável legal pela
empresa) (*) Se necessário, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS:

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão nº/2025

_____, inscrito no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**
QUE:

a) sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a
Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021 e
alterações posteriores. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à
entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento
licitatório em epígrafe;

b) inexistem **fatos impeditivos** da sua habilitação para a presente licitação;

(data)

Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº __/2026

Aos..... dias do mês de de 2025, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa....., representada pelo..., com sede na, CNPJ, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO (S), Pregão Eletrônico/SRP Nº __/2025**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 02/2025, Decreto Federal nº. 3.555/2000, o Decreto nº. 10.024/2019, o Decreto nº. 7.746/2012, o Decreto nº. 8.538/2015, a Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações aplicáveis, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços de, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação, conforme descrição, marcas e preços constantes do **Edital Pregão Eletrônico/SRP Nº __/2026**.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão Permanente de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo e encaminhamento ao Secretário Municipal de Fazenda e ao Setor de Compras com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

7. Independentemente do disposto no item 3, Setor de Compras, juntamente com a Comissão de Licitações poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de BARÃO DO TRIUNFO.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Setor de Compras/Contratos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de BARÃO DO TRIUNFO.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

3. Em cada fornecimento de serviços, o prazo será de até 10 (dez) dias úteis, que serão contados a partir da emissão da Ordem de serviço, emitida pela secretaria solicitante. Correrão por conta da empresa contratada os custos do transporte.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do inciso II, do artigo 95, da Lei 14.133/2021.

4. Na hipótese de o FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista na Lei 14.133/2021.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras do Município.
7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).
8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independentemente do valor, sob penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido provisoriamente pelo servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado.
2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria ou Setor Solicitante.
3. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.
4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 07 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual, (Nota de Empenho).

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal 14.133/2021, com as alterações nela introduzidas, a critério da Administração.
2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1 MULTA

- 2.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- 2.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- 2.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- 2.1.4 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

2.1.5. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 14.133/2021, com as alterações nela introduzidas, e as demais penalidades constantes do Edital.

3. A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas na Lei 14.133/2021, conforme segue:

3.1 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

3.2 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138 da Lei 14.133/2021.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso I, do art. 138 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

II - Pelo FORNECEDOR, quando:

1. mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.
6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇOS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários elencados no item 7.11. do presente Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº ____/2025.
2. A compra do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de SÃO JERÔNIMO/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII – DA FISCALIZAÇÃO:

O CONTRATANTE designa o Servidor, CPF:, Matrícula, conforme Portaria de Designação nº _____ para fiscalizar a entrega, qualidade e análise do item, para que seja fornecido conforme homologação do Pregão Eletrônico/SRP nº ____/2025.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital Pregão Eletrônico/SRP nº ____/2025, para Registro de Preços e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar, nos itens....., na licitação.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

BARÃO DO TRIUNFO, ... de _____ de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ODONE KLOPPENBURG
Prefeito Municipal

Empresa Detentora do Preço Registrado
(Futura contratada)